

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 10 de outubro de 2022 – Atos do município de Montanhas – Ano V – Edição LI



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS**

**DECRETO MUNICIPAL 240, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Montanhas, pelo falecimento do Vice-Prefeito do Município de Montanhas, Antônio Duarte Silva (Professor Toinho), na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando a proeminente representatividade do Sr. Antônio Duarte Silva (Professor Toinho) no cenário político e social montanhense,

Considerando que a Municipalidade precisa prestar suas homenagens ao Vice-Prefeito Antônio Duarte Silva (Professor Toinho), pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade, na qualidade de cidadão, professor e na vida política no município de Montanhas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial no município por três dias, em virtude do falecimento do Vice-Prefeito Antônio Duarte Silva (Professor Toinho), com termo inicial em 10 de outubro de 2022.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro.

Art. 3º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2022, período do Luto Oficial no município de Montanhas/RN.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

§ 2º. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2022.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Sede da Prefeitura Municipal,
Montanhas/RN em, 10 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal